



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

R	0	1	2
Q	0	1	2

CENSO INDUSTRIAL

C. I.

Recenseamento geral de 1.º de Setembro de 1940

3.06

QUESTIONÁRIO ESPECIAL

PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE ILUMINAÇÃO

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

0000	Questionário n.º	Referência: mod.	n.º				
0001	ESTADO OU TERRITÓRIO						
0002	Município						
0003	Distrito	Zona					
0004	Localidade (Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)						
0005	Bairro						
0006	Setor censitário n.º	Situação			(Urbana, suburbana, rural)		
0007	Logradouro (Categoria — praça, avenida, rua, estrada, ladeira, morro, etc. — e nome)						
	Trecho entre o logradouro e o logradouro						
0008	Agente recenseador n.º						
0009	DADOS GERAIS DA EMPRESA			Cart. A, B	Quesitos	Cod.	
	Nome da empresa						
	Firma ou razão social						
	Enderço						
	E' firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria?					1	
	E' sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa?					2	
	Regime da exploração: concessão ou arrendamento?					3	
	Data do ato e prazo da concessão						
	Se os serviços são arrendados, qual a entidade proprietária?					4	
	Se a empresa possui outros estabelecimentos, além do considerado neste questionário, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município.						
	N.º de estabelecimentos					5	
	Data da fundação da empresa					6	
0010	SENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:		PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO		
			Brasileiros (natos ou naturalizados)		\$	7	
			Estrangeiros resid. no Brasil.....		\$	8	
			Estrangeiros resid. no Exterior....		\$	9	
			Total.....		\$	10	
0011	DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:		NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO		
					\$	11	
					\$	12	
					\$	13	
					\$	14	
0012	SENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MISTA (Quesito 2), DECLARAR:						
	O capital nominal.....					\$	15
	O capital realizado.....					\$	16
	Fundo de reserva.....					\$	17
0013	DECLARAR AINDA DE ACÓRDADO COM A FORMA DE CONSTITUIÇÃO:		ESTRANGEIROS				
	SENDO SOCIEDADE ANÔNIMA,		BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)	Resid. no Brasil	Resid. no Exterior		
	O valor total das ações nominativas pertencentes a					\$	18
	O valor total das ações ao portador integralizadas por				\$	19	
0014	SENDO SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES, POR QUOTAS DE RESP. LIMITADA OU COOPERATIVA,				\$		
	O capital realizado por...				\$	20	

0015 DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO		Cart. C
Nome do estabelecimento.....		
Localização.....		
Ramos acessórios.....	21	
Está o estabelecimento industrial instalado em edifícios próprios ou alugados?.....	22	
As instalações são próprias ou arrendadas?.....	23	
Data da instalação do estabelecimento.....	24	

0016 CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. C, D
Em bens imóveis:		
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO
Terrenos.....	\$	\$ 25
Gasômetros e rede de distribuição.....	\$	\$ 26
Edifícios ocupados pela indústria.....	\$	\$ 27
Casas de residência de operários.....	\$	\$ 28
Em meios de transporte:		
Instalações permanentes.....	\$	\$ 29
Veículos diversos.....	\$	\$ 30
TOTAL (da empresa).....	\$	31
Em bens móveis ligados à indústria:		
Máquinas e aparelhos peculiares à indústria.....	\$	\$ 32
Instalações de força motriz.....	\$	\$ 33
Accessórios e ferramentas.....	\$	\$ 34
Móveis e utensílios.....	\$	\$ 35
Em bens móveis ligados à produção:		
Materiais para reparação, ligações, etc.....	\$	\$ 36
Matérias primas principais e auxiliares.....	\$	\$ 37
Combustíveis e lubrificantes.....	\$	\$ 38
Produtos elaborados e em curso de fabricação.....	\$	\$ 39
TOTAL (do estabelecimento).....	\$	\$ 40
0020 VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA.....	\$	41

0021 PESSOAL (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. D, E
Administração:		
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO
	Homens	Mulheres
Proprietário, sócios e interessados.....		
Presidente, diretores e gerentes.....		
TOTAL.....		44
Empregados:		
Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....		45
Empregados de transportes e comunicações.....		46
Empregados para serviços braçais.....		47
TOTAL (do pessoal da empresa).....		48
Operários e aprendizes de 18 anos ou mais.....		49
Operários e aprendizes menores de 18 anos.....		50
TOTAL (do pessoal do estabelecimento).....		51
TOTAL (do pessoal em exercício).....		52
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Quartirão n.º.....	Face n.º	53

0023 FÔRÇA MOTRIZ (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. F, G
Caldeiras destinadas à produção de vapor:		
	UNIDADES	KG DE VAPOR POR HORA
Para força motriz.....		54
Para aquecimento.....		55
Motores primários não destinados à produção de energia elétrica:		
	UNIDADES	POTÊNCIA
Máquinas a vapor.....		c.v. 56
Turbinas a vapor.....		c.v. 57
Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v. 58
Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v. 59
TOTAL.....		c.v. 60
Motores primários destinados à produção de energia elétrica:		
Máquinas a vapor.....		c.v. 61
Turbinas a vapor.....		c.v. 62
Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v. 63
Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v. 64
TOTAL.....		c.v. 65
Geradores de energia elétrica:		
Dínamos.....		kW 66
Alternadores.....		kVA 67
Motores elétricos:		
Alimentados com corrente gerada no estabelecimento.....		c.v. 68
Alimentados com corrente de outros estabelecimentos.....		c.v. 69
TOTAL.....		c.v. 70
Motores e geradores de reserva (já compreendidos na discriminação acima):		
Motores primários.....		c.v. 71
Dínamos.....		kW 72
Alternadores.....		kVA 73
Motores elétricos.....		c.v. 74
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Força motriz disponível.....		c.v. 75

0029 MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º - IX - 1940)		Cart. H, I
MATERIAL FLUTUANTE:		
	UNIDADES	TONELAGEM BRUTA
Embarcações com motor.....		76
Embarcações sem motor.....		77
VIA FÉRREA (privativa da indústria):		
Sistema de tração: elétrica ou a vapor?.....		78
Bitola de..... Extensão em tráfego..... km.		79
Trilhos em "stock", para..... km de via.		80
Material rodante:		
Locomotivas	UNIDADES	POTÊNCIA
		c.v. 81
		c.v. 82
		c.v. 83
Vagões		CAPACIDADE DE TRANSPORTE
		ton. 84
		ton. 85
Vagonetes		ton. 86
Pranchas		ton. 87
		ton. 88
VEÍCULOS MOTORIZADOS:		
De passageiros.....		89
Caminhões.....		ton. 90
Caminhonetes.....		ton. 91
VEÍCULOS A TRACÇÃO ANIMAL:		
Carroções.....		ton. 92
Carroças.....		ton. 93
ANIMAIS DE TRACÇÃO:		
Cavalos, quantos?.....		94
Muares, quantos?.....		95
Bois, quantos?.....		96

MÁQUINAS E INSTALAÇÕES (EM 1.º - IX - 1940)

Série -----

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	CAPACIDADE HORÁRIA
0035	<i>Máquinas, aparelhos e instalações pecu- liares à indústria:</i>		
	Balanças automáticas.....		97
	Britadores.....		98
	Retortas com descarga de coque incandescente		99
	Retortas com descarga de coque frio.....		100
	Barriletes.....		101
	Condensadores com resfriamento ao ar.....		102
	Condensadores com resfriamento a água.....		103
	"Scrubbers".....		104
	Precipitadores elétricos.....		105
	Extratores de naftaleno.....		106
	Purificadores de gás sulfídrico.....		107
	Recuperadores de fenóis e cresóis.....		108
	Aparelhos de destilação.....		109
	Filtros.....		110
	Gasogênios de gás d'água.....		111
	Carburadores de óleos pesados.....		112
	<i>Gasômetros:</i>		
	a) Para gás de hulha, quantos? ----- Capacidade (em m ³)		113
	b) Para gás d'água, quantos? ----- Capacidade (em m ³)		114
	Medidores automáticos de gás, quantos?.....		115
	Analísadores automáticos de gás, quantos?.....		116
0036	<i>Outras instalações:</i>		
	Ponte de descarga: Capacidade horária (em ton.).....		117
	Carvoeiras, quantas? ----- Capacidade (em m ³)		118
	-----		119
	-----		120

0037	REDE DE DISTRIBUIÇÃO (EM 1.º - IX - 1940)	Cart. S
	<i>Rede destinada à iluminação pública:</i>	
	Extensão total (em metros) ----- N.º de combustores	121
	<i>Rede destinada ao fornecimento de gás a particulares:</i>	
	Extensão total (em metros).....	122
	N.º de medidores em serviço efetivo.....	123

	MATÉRIAS PRIMAS (CONSUMO EM 1939)	Série -----		
0038	<i>Matérias primas consumidas, pro- cedentes de outros estabeleci- mentos ou do comércio:</i>	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR
	Carvão de pedra estrangeiro.....			\$ 124
	Carvão de pedra nacional.....			\$ 125
	Óleos pesados.....			\$ 126
	-----			\$ 127
	-----			\$ 128
	-----			\$ 129
	VALOR TOTAL.....			\$ 130
0039	<i>Matérias primas de produção es- trangeira (já compreendidas no total precedente):</i>			
	-----			\$ 131
	-----			\$ 132
	-----			\$ 133
	VALOR TOTAL.....			\$ 134
0040	<i>Matérias primas produzidas no próprio estabelecimento e nele consumidas:</i>			
	-----			\$ 135
	-----			\$ 136
	-----			\$ 137
	VALOR TOTAL.....			\$ 138
0041	VALOR TOTAL do "stock" de matérias primas nacionais e estrangeiras:			
	Em 31 de Dezembro de 1938.....			\$ 139
	Em 31 de Dezembro de 1939.....			\$ 140
0042	<i>Quais as matérias primas de produção nacional que teem substituído outras de produção estrangeira nos últimos anos?</i>			
	Matérias primas nacionais:	Matérias primas estrangeiras:		
	-----	-----		141
	-----	-----		142
	-----	-----		143

Cart. J, K, L

COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E ENERGIA ELÉTRICA

(CONSUMO EM 1939)

	QUANTIDADE	VALOR
0043 <i>Combustíveis consumidos durante o ano:</i>		
Carvão de pedra.....	ton.	\$ 144
Coque.....	ton.	\$ 145
Carvão de lenha.....	ton.	\$ 146
Lenha.....	m ³	\$ 147
Óleos pesados.....	ton.	\$ 148
Querosene.....	lit.	\$ 149
Gasolina e álcool motor.....	lit.	\$ 150
Gás de hulha.....	m ³	\$ 151
VALOR dos combustíveis consumidos.....	—	\$ 152
0044 <i>Lubrificantes:</i>		
TOTAL consumido.....	kg	\$ 153
0045 <i>Combustíveis de produção estrangeira</i> (já compreendidos no total precedente):		
Carvão de pedra.....	ton.	\$ 154
Óleos pesados.....	ton.	\$ 155
Querosene.....	lit.	\$ 156
Gasolina.....	lit.	\$ 157
VALOR dos combustíveis estrangeiros consumidos.....	—	\$ 158
0046 <i>Lubrificantes de produção estrangeira:</i>		
TOTAL consumido.....	kg	\$ 159
0047 <i>Energia elétrica:</i>		
Produzida no estabelecimento.....	kWh	\$ 160
Fornecida por outros estabelecimentos.....	kWh	\$ 161
TOTAL.....	kWh	\$ 162
<i>Do consumo total quanto foi empregado:</i>		
Para força motriz?.....	kWh	\$ 163
Para usos eletro-químicos ou eletro-térmicos.....	kWh	\$ 164
Para luz?.....	kWh	\$ 165
VALOR TOTAL do consumo em 1939.....		\$ 166
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Val. mat. pr., comb., lubr., en. elé.		\$ 167

0048 **DIVERSAS DESPESAS**

Cart. M, N

(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)

	EMPRESA	ESTABELECIMENTO
Impostos federais.....	\$	\$ 168
Impostos estaduais.....	\$	\$ 169
Impostos municipais.....	\$	\$ 170
Arrendamentos.....	\$	\$ 171
Aluguéis.....	\$	\$ 172
Despesas de propaganda.....	\$	\$ 173
Transportes externos.....	\$	\$ 174
Previdência social (quota do empregador)...	\$	\$ 175
Seguros de acidentes no trabalho.....	\$	\$ 176
Seguros de incêndio.....	\$	\$ 177
Seguros de transportes.....	\$	\$ 178
Escolas.....	\$	\$ 179
Associações beneficentes, recreativas e culturais.....	\$	\$ 180
Assistência médico-sanitária.....	\$	\$ 181

0049 **SALÁRIOS E VENCIMENTOS**

Cart. M, O

(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)

	EMPRESA	ESTABELECIMENTO
Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....	\$	\$ 182
Empregados de transportes e comunicações.....	\$	\$ 183
Empregados para serviços braçais.....	\$	\$ 184
TOTAL (da empresa).....	\$	\$ 185
Operários e aprendizes.....	\$	\$ 186
TOTAL (do estabelecimento).....	\$	\$ 187

NOTA — Juntar cópia da folha de pagamento do pessoal, referente ao mês de Agosto de 1940

ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO DE 1939)

Cart. O

0050 <i>Duração do trabalho:</i>			
Número de dias de atividade do estabelecimento.....		188	
Número normal de horas do trabalho diário.....		189	
Número de turnos por dia.....		190	
Número de dias de inatividade durante o ano.....		191	
0051 <i>Verificação técnica:</i>			
Análises de matérias primas, quantas?.....		192	
Exame de "contrôle" do gás distribuído, quantos?.....		193	
Análises de produtos e sub-produtos, quantas?.....		194	
Poder calorífico médio, em 1939, do gás distribuído.....		195	
0052 <i>Número de operários, salários pagos e produção de gás por mês</i>			
	Cart. P, Q		
MESES	OPERÁRIOS DO ESTABELECIMENTO		PRODUÇÃO MENSAL DE GÁS (Em metros cúbicos)
	Número	Importância mensal dos salários pagos	
Janeiro.....		\$	196
Fevereiro.....		\$	197
Março.....		\$	198
Abril.....		\$	199
Maió.....		\$	200
Junho.....		\$	201
Julho.....		\$	202
Agosto.....		\$	203
Setembro.....		\$	204
Outubro.....		\$	205
Novembro.....		\$	206
Dezembro.....		\$	207
TOTAL no ano.....		\$	208

0053 **PRODUÇÃO (ANO DE 1939)**

Série.....

0053	Valor da produção total.....	\$	209
0054 <i>Fornecimento para iluminação pública:</i>			
Total fornecido (em m ³).....	Valor.....	\$	210
0055 <i>Fornecimento para usos domésticos:</i>			
Total fornecido (em m ³).....	Valor.....	\$	211
0056 <i>Fornecimento para fins industriais:</i>			
Total fornecido (em m ³).....	Valor.....	\$	212
0057 <i>Sub-produtos destinados ao comércio ou a ulterior transformação no estabelecimento:</i>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR NA FÁBRICA
Coque.....			\$ 213
Moinha de carvão de retorta.....			\$ 214
Alcatrão.....			\$ 215
Óleos leves.....			\$ 216
Óleos pesados.....			\$ 217
Pixe.....			\$ 218
Breu.....			\$ 219
			\$ 220
			\$ 221
			\$ 222
			\$ 223
			\$ 224
			\$ 225
			\$ 226
			\$ 227
TOTAL.....			\$ 228

0058 **VENDAS E "STOCK" DE PRODUTOS**

Cart. O

0058	Valor da produção entregue em 1939, vendida direta ou indiretamente.....	\$	229
0059 <i>Valor do "stock" verificado:</i>			
Em 31 de Dezembro de 1938.....		\$	230
Em 31 de Dezembro de 1939.....		\$	231
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Valor da transf. ind.....		\$	232

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

1. Este questionário deve ser respondido por pessoa que tenha poderes para prestar declarações pela empresa ou pelo estabelecimento.
2. *E' destinado ao recenseamento das empresas que exploram a indústria da produção e distribuição do gás de hulha ou de qualquer outro gás correntemente empregado para fins de iluminação, aquecimento e outras aplicações industriais.*
3. As informações fornecidas deverão exprimir a verdade dos fatos, de acordo com os assentamentos regulares ou a escrita do estabelecimento ou da empresa. Na falta de elementos precisos nesse sentido, serão permitidas as estimativas ou avaliações, devendo o informante declarar expressamente quando recorrer a elas.
4. No caso em que a empresa explore outros ramos de indústria, os respectivos estabelecimentos deverão preencher os questionários correspondentes aos ramos industriais explorados. Se a empresa explorar, além de ramos de indústria, quaisquer outras atividades econômicas — de transporte e comunicações, comercial, agrícola, etc —, nesse caso os respectivos estabelecimentos deverão preencher os questionários relativos a cada uma delas, mas a empresa só registrará no questionário concernente à atividade considerada principal as informações que lhe disserem respeito como "empresa".
5. No questionário há referência a "empresa" e a "estabelecimento". Como a empresa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
 - a) *A empresa possui um único estabelecimento e nele tem sede. Nesse caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos" serão comuns ao "estabelecimento" e "à empresa"; portanto, as respostas deverão ser lançadas nas colunas destinadas ao "estabelecimento".*
 - b) *A empresa possui um ou mais estabelecimentos e tem sede fora deles. A "empresa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros questionários entregues nas respectivas sedes, farão as declarações que lhes disserem respeito.*
 - c) *A empresa possui dois ou mais estabelecimentos e tem sede em um deles. Nesse caso a "empresa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas; os demais estabelecimentos, em outros questionários entregues nas respectivas sedes, prestarão as declarações a eles referentes.*
6. As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
7. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
8. Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final deste questionário, reservada para esse fim.
9. **Dados Gerais da Empresa** — Relacionam-se os "dados gerais da empresa" com a sua constituição jurídica e econômica e o regime de exploração dos serviços. O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 19) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
10. **Dados Gerais do Estabelecimento** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento e os ramos acessórios acaso nele explorados, bem como a verificar se se acha instalado em edifícios da empresa ou alugados e, ainda, se os seus maquinismos e outras instalações são arrendados ou próprios.
11. **Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor dos bens — móveis e imóveis — empregados direta ou indiretamente para a exploração industrial, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da empresa ou arrendados. Os bens arrendados à empresa devem ser indicados pelo seu valor total no sub-título 0020,

separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa anual de arrendamento será declarada na secção do questionário referente a "diversas despesas".

12. **Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente empregado na data do recenseamento, inclusive o que presta serviço à hora ou por tarefa.
13. **Fôrça Motriz** — As declarações deverão referir-se somente às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a um socorro eventual. Chama-se ainda a atenção para as seguintes ocorrências: a) se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituírem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 54 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 56 ou 61 conforme a sua aplicação para a produção, ou não, de energia elétrica; b) nos casos em que o motor primário (máquina a vapor, turbina, etc.) acionar uma transmissão geral e esta um gerador de energia elétrica, o motor primário será relacionado no sub-título 0024, mencionando-se nas informações complementares "gerador ligado a uma transmissão geral"; c) as "rodas Pelton" serão incluídas no grupo das "rodas e turbinas hidráulicas", em um dos quesitos 58 ou 63, conforme a sua utilização.
14. **Meios de Transporte** — As respostas aos quesitos do sub-título "material rodante", tanto quanto possível, devem indicar, além da potência em cavalo-vapor e da capacidade de transporte em tonelada dos diversos grupos mencionados, alguns esclarecimentos que os qualifiquem e determinem as formas do seu aproveitamento.
15. **Máquinas e Instalações** — Recomenda-se completar, no espaço reservado às "Informações complementares" a indicação das máquinas e aparelhos peculiares à indústria cuja especificação não constar da enumeração do questionário. As instalações especiais, ligadas ao aproveitamento de sub-produtos, tal como a fabricação de desinfetantes, resinas artificiais, etc., deverão igualmente ser descritas, em seus traços fundamentais, no referido espaço.
16. **Rede de Distribuição** — Nesses títulos serão prestadas as informações, constantes dos respectivos quesitos, que se referem às canalizações de distribuição do gás para fins de iluminação, usos domésticos e aplicações industriais.
17. **Matérias Primas** — Pede-se o consumo no ano de 1939 das matérias primas principais e auxiliares, por quantidade e valor, e, separadamente, as de produção estrangeira. A indagação constante do sub-título 0042 tem por fim verificar o esforço do industrial no sentido do maior aproveitamento da matéria prima nacional.
18. **Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica** — Para os efeitos das declarações solicitadas neste título, consideram-se também como nacionais os produtos estrangeiros misturados a similares nacionais.
19. **Diversas Despesas** — Recomenda-se, nas informações a serem prestadas, separadamente por "empresa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 5 destas "Instruções".
20. **Salários e Vencimentos** — Pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acordo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da folha de pagamento do pessoal no mês de Agosto de 1940.
21. **Atividade Industrial** — As informações solicitadas no sub-título 0050 poderão ser satisfeitas destacando-se, das folhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de operários e a importância a eles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento.
22. **Produção** — Além das indicações constantes do quadro subordinado ao sub-título 0050, solicita-se a discriminação do gás produzido de acordo com as modalidades de sua utilização, indicando-se a quantidade fornecida para cada uma delas e o respectivo valor.
23. Como elemento subsidiário das informações prestadas, junte-se um "Resumo" do balanço geral de 1939.

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Snr.

em de de 1940.

O agente recenseador

Restituindo em de de 1940, declara o signatário, na

qualidade de, ser verdade o que
(Empresa ou estabelecimento)

O responsável pelas declarações

(Assinatura)

Verificado — O agente recenseador

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas :

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica :

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física :

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.